

2º

1812

A 8

Juiz de Fora

Da Ilha de Santa Catharina

Escrivão

No 18. 2

Falecido.

Procurador

Jui Francisco de Souza.

Inventariante

Des. Christ. 18.16.

Manoel Corrêa da Silva.

Cav. Manoel Corrêa da Silva.

Inventaria do bens do falecido
Jui Francisco de Souza.

Após do Nascimento de Novo Tombador
João Corrêa de melocio com o nome
aos dois dias do mês de Setembro no
Cidade de Nova Friburgo do Ducado
da Ilha de Santa Catharina em Ca-
raz de Pousadaria do Ducado Doron
Baptista Jui de São Francisco Lou-
renço de Almeida adonde eu Escrivão a
bairro nomeado fui vindo, e ali re-
clama perante Manoel Corrêa da
Silva morador na Freguesia da Anunciada
do Preço o qual sendo requerido
pelo mandado as ditas partes para dar
o Inventario e dar o log de que se trata
de parte do falecido Jui Francisco de
Souza do qual se deu o inventario
eito, e o Manoel Corrêa da Silva o

J.

[illegible]

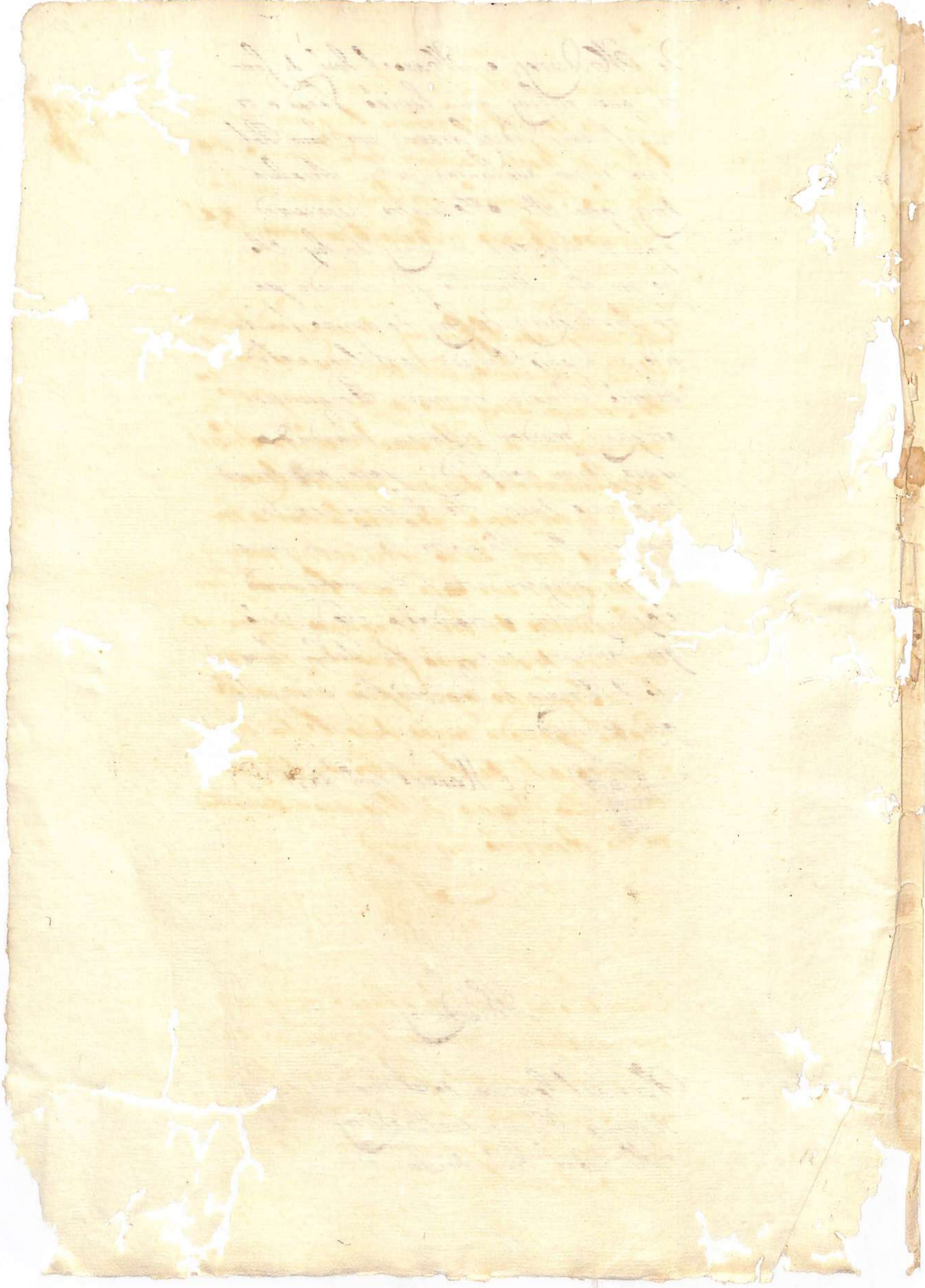
De Medeiros, e Manoel José de Souza,
 que a bem que havia feito o os
 manifestação (culparava com hum del
 para serem avaliados pelos Juizes
 deley que elle Ministro nomeado
 e que se ligitava ai para o tal. E
 go por elle Ministro foi nomeado pa-
 ra thezourario deley do mesmo felle-
 cido a theoria Pereira de Silva, este
 barão Duque da mesma Freixo
 as quaes mandou se porem mandado
 para serem avaliados para proventos
 para nomear dante elle: E para constar
 não era elle Ministro favor ou iusto
 e o que assignou com o Inveniente
 e aqui juncto o mandado e o decido
 que rodante se segue Eu Felipe Ma-
 rio de Sousa e Guimaraes Escrivo
 que oviro -



Manoel José de Souza

Leiteiro -

Manoel Pereira de Silva -
 Antonio Pereira de Medeiros
 Manoel José de Souza -



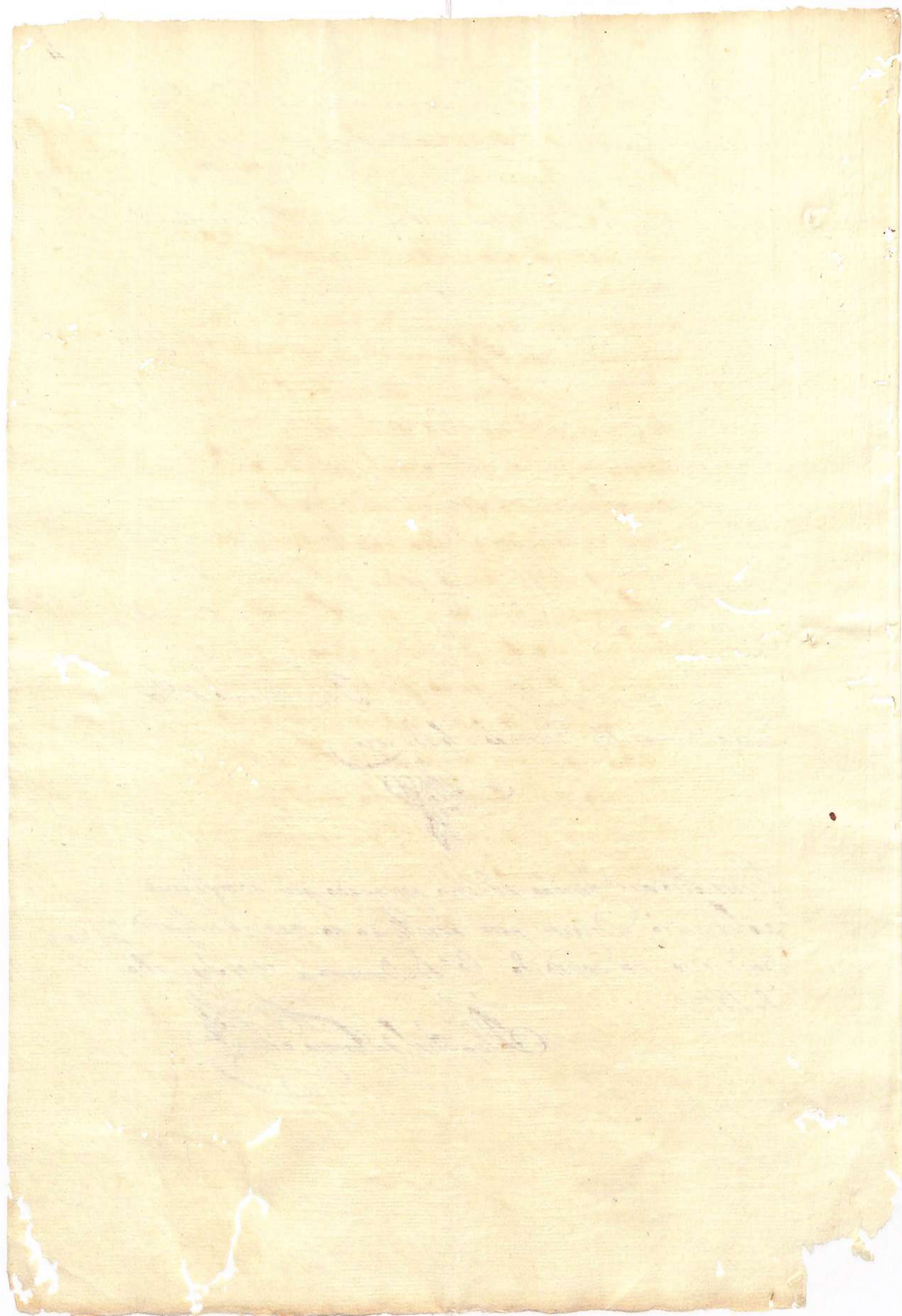
De Signatura

No quatorze dias do mês de Setembro de
 mil oitocentos e noventa e nove na
 Cidade de Nova Friburgo do Estado da
 Bahia em presença de mim Escrivão
 abaixo nomeado junto a
 os seguintes mandados que se
 seguirão de que para com
 termo ao Juiz da
 Fazenda desta

O D^o D^o João Lourenço de Almeida Pri-
meiro Juiz de Fora do Rio de Janeiro, Orf-
fão desta V.^a e da Província, e da m.^a Proce-
dor da Fazenda dos Defuntos e Ausentes &c.

Mando aos Off.^s de Justiça e Ventenas
em seus Dist.^s q.^{do} sendo visto este meu Man-
dado sendo p.^o mim assignado, em seu
cumprimento e obediência de Manoel
Correia da S.^a Notificação de Sebastião
Duarte p.^o no termo de vinte e quatro D. 100
horas vir e grande mim das Juram.
como avaluador no meado p.^o os bens
do falecido João Ramiro de Souza: q.^{do}
assim cumpras. V.^a do Distrito 14 de
Setembro de 1812. Eu Felix Antonio de Pro-
ença e Guicarnillo Escrivão e Leitor

Complicar eu Antonio Abaibo assignado que no offício
de Sebastião Duarte para o conteúdo no mandado supra D. 200
que se deu no encerrado. C.^a do Distrito a 14 de Setembro
de 1812.



O D^o D^o ^{or} Fran^{co} Lourenço de Almeida
 Prim^o Juiz de Fora do Civil Crime e
 Orçãos nesta Va. em termo, una m^a Pro-
 vedor da Fazenda dos Defuntos e Ausen-
 tes 89

Mando aos Off^{es} de Justiça e Ven-
 tas em seus Dist^{os} q^o sendo o visto este mes
 Mandado tendo p^o m^o assignado em
 cu cumprimento, cativerem de Manoel
 Corr^a da S^a Notefiquem a Antonio Per-
 da Silva q^o no termo de vinte e quatro R. 100.
 horas por perante mim dar juramen-
 to como avaluador no meado p^o os bens do
 falecido Joze Francisco de Souza: o q^o
 assim cumprão. 8^a do Distrito 14 de
 Setembro de 1812. Eu *Felipe Antonio de Prom-
 pa e Guimaraes* Escrivão e Sobrante



Percebo eu Escrivão abaixo assinado e caviado, que
 notifiquei a Antonio Pereira da Silva para o cont^o R. 200
 no mandado supra que se deu por encerrado. O D^o D^o
 14 de Setembro de 1812



Sermo de Aguarda

Aos quinze dias do mez de Setembro de mil
oito cento e doze annos nesta Villa de Nova
Ampara do Douro da Alta de Leiria Ca-
marina em Garçia de mim Escrivão: a
baixo notado ajuntou antes de mais o Instru-
mento do Testamento de meu pai de fa-
llecido Frei Francisco de Souza que ao
tanto se segue segue para comitar foy
oito termos de Filip Inacio de Souza
e Quintanilha Escrivão e Corregedor

6

Instrumento dos Autos de Justificação de Testamento Nuncupativo do falecido Jozé Francisco de Souza.

Saibão quantos este Publico Instrumento de hums Autos de Justificação e validade de Testamento Nuncupativo virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jixus Christo de mil oitocentos e doze aos quinze dias do mez de Setembro, nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catharina em Cartorio de mim Tabellião abaixo nomeado e assignado appareu presente Manoel Comia da Silva, e por elle me foi pedido e requerido que de hums Autos de Justificação Civil sobre validade de Testamento Nuncupativo do falecido Jozé Francisco de Souza de quem elle era Escrivão e Testamenteiro, os quaes tinham sido julgados por Sentença the dessemamane pafsar seu Instrumento do que elle apontase para ser junto ao Inventario dos bens do mesmo falecido Jozé Francisco de Souza que estava dando neste Jixus, o que eu Tabellião cumpro

" " "

9

cumpro e executis por auctorida-
de de Justica, e bem do meu Offi-
cio e das partes a quem sou obrigado
do qual o que elle apontou de-
verbo ad verbum he o seguinte &

« Attestação »

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christe de mil oito
centos e oze aos trinta e hum di-
as do mes de Agosto do ditto an-
no nesta Villa de Nossa Senho-
ra do Desterro da Ilha de San-
ta Catharina em Cartorio de
meu Escrivão abaixo nosmea-
do Atuei a Petição de Mano-
el Corrêa da Silva Testamen-
teiro do falecido Jose Francisco
de Souza e Testamento Nuncun-
pativo do mesmo falecido em
observancia do Despacho nella
posto pelo Doutor Desembar-
gador Juiz de Fora, Francisco
Loureiro de Almeida que tudo
he o que addiante se segue: de
que para constar faço esta At-
testação Eu Pelis Antonio de Pro-
ença e Quintanilha Escrivão
que o escrevi — «

« Petição »

Diz Manoel Corrêa da Silva
morador na Freguesia da Enia-
da do Brille na qualidade de
Testamenteiro do falecido Jose

7
João Francisco de Souza, mora-
dor da mesma Freguesia, que
estando o ditto Testador mui-
to mal para morrer, mas em
seu perfeito Juizo, naquelle
hora fez seu Testamento Num-
campativo in scriptis, em que
nomeou ao suplicante por
seu primeiro Testamenteiro
e instituiu Executor dos seus
bens depois de cumpridas to-
das as suas disposições Testa-
mentarias, como se observa do
mesmo Testamento junto af-
signado pelo Testador com sin-
co Testemunhas, diante das qua-
es declarou que aquelle era o
seu Testamento e ultima von-
tade, e sem convalescer daquel-
la enfermidade, veio a fale-
cer no mesmo dia em que fez
o Testamento, que por este mo-
tivo não pode ser aprovado.
E por que o suplicante quer
reduzir o ditto Testamento a
publica forma para poder
tratar de cumprir todas as dis-
posições que nelle se achão de-
terminadas pelo ditto Testa-
dor. Pede a Vossa Senhoria de-
nhor Doutor Desembargador
João de Souza, Provedor de De-
funtos e Aduelles Capellas e Re-

Requero the faga merce man-
dar que Citado o Thesoureiro
do Defunto e Auxentes ou o Pro-
mutor do Juizo para ver pa-
sar Testemunhas que se acha-
rao naquelle acto, e Justifi-
cando o suplicante o sobredito
Vossa Senhoria haja o Testa-
mento por publico firme e
valioso, e que se dê a execução
o que o Testador dispõe no seu
Testamento. E Recuberá Merce =

« Despacho. »

Distribuida a Praenza Almeida
Distribuida Justefique Ci-
tados os Herdeiros abintestato =
Almeyda = «

« Réplica »

Senhor Doutor Dextembarga-
dor = Os Herdeiros que hão de
ser Citados, são moradores fo-
ra desta Villa em grande dis-
tancia, pelo que para serem
Citados necessita-se que Vossa
Senhoria mande passar Man-
dado para se fazerem adittas
Citacoes = E Recuberá Merce =

« Despacho »

Sim = Almeida = «

Testamento

Em Nome da Santissima Trin-
dade Padre Celso e Esgorito San-
to, tres pessoas distintas e chamadas

8
e hum só Deus verdadeiro. Sabei
bão quanto este Instrumento vi-
rem como no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e oxe
aos vinte e seis do mez de Agosto
nossa Regencia de Nossa Senhora
do Rosario da Enxada do Briti-
cu Jose Francisco de Souza es-
tando em meu perfeito Juizo
e entendimento que Nosso Senhor
me deu estando bastantemen-
te doente na cama temendo-
me da morte, e desejando a mi-
nha salvação por não saber
quando sera servido levar-me
para si faço este meu Testa-
mento na forma seguinte = Pri-
meiramente em nome da mi-
nha Alma a Santissima Trin-
dade que a criou, rogo ao Eter-
no Pai que pela Paixão e
morte de seu unigenito filho
a quiera receber, e a Virgem
Maria Senhora Nossa e Mãe
de Deus, ao Santo do meu nome
me dea minha especial devo-
ção ao Patriarca São Jose e a
todos os Santos e Santas da Cor-
te do Céu rogo sejam meus in-
tercessores, quando minha Al-
ma deste mundo partir, pa-
ra que vá gozar da Bemaven-

da Bemaventurança para
que foi criada, porque como
verdadeiro Libertão protesto
viver e morrer na Santa Fé
Catholica, e crer tudo o que tem
e cre a Santa Madre Igreja
Romana, em cuja Fé espero sal-
var a minha Alma. Rogo a
meu Compadre Manoel Corria
da Silva em primeiro lugar, em
segundo a meu Compadre An-
tonio Pereira de Medeiros, e em
terceiro a meu Sobrinho Ma-
noel Jose de Souza, queirao ser
meus Testamentarios, por Servi-
ço de Deus, Ordeno que meu Cor-
po seja sepultado na minha
Matriz de Nossa Senhora do
Rosario da Enciada em morta-
lha branca, acompanhado do
meu Reverendo Vigario da
Irmãdade do Santissimo Sa-
cramento de quem sou Tronco
e das Almas. Por minha alma
restando em dixer cincoenta
Missas, pella Alma de minha
mulher outras cincoenta, Dex
pella alma de meus Pais, Dex
de tensão, e dex pella alma do
Purgatorio, todas de annua de
quatrocentos reis. Declaro que
sou natural da Ilha de São
Jorge da Freixoia de Santa

de Santa Barbara do Bispoado
 de Angra, filho legítimo de
 Francisco Theimelra de Souza,
 e de Maria Josefa da Cruz de-
 claro que sou Viuvo de Anna
 Rosa de Jesus, de cujo matri-
 monio não houve filho algum
 nem tenho Erdeiro algum for-
 do - Declaro que em todo o mon-
 te de minha casa ha o seguinte -
 a minha casa de vivenda, e lo-
 das as terras que se acham em tan-
 to a Leste como a Oeste, como tão-
 tem todos os moveis e toipa que
 nella se achar fuera, por he
 minha vontade fique para o
 meu primeiro testamentario,
 e Erdeiro Manoel Correia da
 Silva Declaro que porco hum
 sitio no Rio do Cubatão que
 correndo se hum Cravinho pel-
 lo meio fuera pertencendo a
 metade da parte do Norte a
 meu Compadre e cunhado, meu
 segundo testamentario Antonio
 Pereira de Medeiros, e outra a
 metade para a parte do Sul
 a meu Sobrinho e terceiro tes-
 tamentario Manoel Jose de Sou-
 za Declaro que porco sette
 Eravos a saber Domingos, Jose,
 João, Domingos, Maria, Joaqui-
 na filha e Manoel tão bem fi-

Tão Bem filho. Deste he minha
vontade se de Maria e Joaqui-
na filha a meu compadre e
primeiro Testamenteiro Ma-
noel Correia da Silva ficando
elle obrigado a pagar todas as dei-
xas ou emollos. = Declaro que o
crioulo Manoel fua fovo, eadi-
do á cara do ditto meu primei-
ro Testamenteiro = Declaro que o
preto João deixo a meu sobri-
nho Antonio Phieira de Sou-
za filho de Domingos Martins
Linhares. o preto Domingos o no-
vo deixo a meu sobrinho João
Phieira de Souza filho de Do-
mingos Martins Linhares digo
de Souza, e Domingos o velho
e fove deixo os a meu sobri-
nho Marcallino Rodrigues de
Medeiros = Declaro que meu
Testamenteiro dara de emolla
a Caridade doze mil conto cen-
tos, ás almas, seis mil e quatro
centos, a Nossa Senhora do Ro-
zario minha Mãe, e minha
Padroeira doze mil conto centos
Declaro que todos os annuaes
que se acharem, como tão bem
o Engenho do meu bitio do bu-
batão, e todo o meu pertence sera
vendido, e o seu producto ficará
para as obras de Nossa Senhora

Aanhora do Roxario = Declaro
 que o meu segundo e terceiro
 Testamenteiro gozarão de toda
 a Lavoura que acharem no ditto
 Sitio do Cubatão, cada hum na
 parte que lhe tocar, ficando am-
 bor obrigado a dar seis mil e
 quatrocentos á minha Irmã
 Dada do Santissimo Sacramen-
 to = Declaro que não posso di-
 stinguir em moeda que não de-
 vo couza alguma, e se alguem
 me dever que será frequen-
 tes parcelas, eu lhe perdo o
 pello amor de Deus = Declaro
 sim que o Thomez Francisco
 de Souza Segundes me he deve-
 dor de cento vinte e tres mil e
 duxento seis, procedidos de ar-
 rão que lhe vendi, cuja quan-
 tia deixo a meu primeiro Tes-
 tamenteiro para cobrar do
 ditto devedor e dar a Doblade
 meia para o altar do Divino
 Espirito Santo da minha Be-
 quexia, e mais restante servi-
 rá para as minhas disposi-
 ções = Declaro ultimamente que
 o ditto meu primeiro Testamen-
 teiro fica tão bem obrigado a
 dar inteiro cumprimento, dar
 Contas do Testamento de minha
 Defunta mother de quem eu

cu era Testamenteiro. Esta
sorte tenho concluido este meu
Testamento. Nam cumpativo
e torno a pedir ao ditto meu
Testamenteiro faça cumprir
quanto nelle determino por
ser minha ultima vontade. E por
este rogo as Justicas de Sua
Alteza Real lhe deem inteiro
cumprimento. E por fim mexa
de tudo pedi ao meu Reveren-
do Vigario Manoel Joze Fur-
tado de Mendonça mo escreves-
se e mo lense, e vi estas conformes
as minhas disposicoes. Eu
pedi ao ditto Reverendo Viga-
rio este por mim assignar, e
tão bem me assigno com o
meu signal costumado que
he hua Cruz - Signal do Testa-
dor Joze Francisco Pereira di-
go de Souza sua Cruz - Assigno
a rogo do Testador e que este fiz
o Vigario Manoel Joze Fur-
tado de Mendonça - Como tes-
temunha Joze Marcos da Bor-
ta - Como testemunha Joze
do Rosario Cavares - Como tes-
temunha Joze Aguiar Pereira
Vianna - Como testemunha
Domingos Martim Linhares -
Manoel Ignacio de Souza co-
mo testemunha - Numero duas

Dois mil sette centos e centas e seis.

11

Pagou oitenta reis do Sello Prestes =

« Petição »

Dir Manoel Correia da Silva
na qualidade de Escrivo insti-
tuido no Testamento Num cum-
pato in scriptis com que fa-
zesu Joze Francisco de Souza
que ofupplicante pretende re-
duzir a publica forma para
poder produzir a sua vali-
dade; e como para Justificar
o devido lhe he necessario no-
tificar as cinco testemunhas
que assignarao no ditto Testa-
mento que sdo Joao Marcos
da Costa, Joze do Rosario, Jo-
quim Theopista Vianna, Do-
mingos Martinz Lourenes
e Manoel Ignacio de Souza
todos moradores na Paroquia
da Encada do Britto, por tan-
to. Pede a Vossa Senhoria seja
servido mandar passar Man-
dados para serem notificados
as ditas testemunhas. E Recebe-
ra Mercê =

« Despacho »

Proença Almeida Distribui-
da como segue Citados os Es-
crivos ab intestato Almeida =
Aqui se seguiu os quatorze
Mandados e Citacoes nelles

CC

neller pellas quaes forão nte
ficados os Erdeiros ab. intestatos
e Testemunhas assignadas no
mesmo Testamento, depois dos
quaes se segue a Inquirição -

« Apresentada. »

Aos onze dias do mês de Septem-
bro de mil oito centos e nove annos
nesta Villa de Nossa Senhora do
Desterro da Ilha de Santa Catha-
rina em baras de Residência
digo em baras de Residência do
Doutor D. Excmo. Sr. Juiz de
Paz Francisco Lourenço de Al-
meida aonde eu Escrivão de seu
bargo abaixo nomado fui vin-
do ahi por elle Meunistro forão
inquiridas e perguntadas as tes-
temunhas que por parte do Tes-
tamenteiro e Erdeiro institui-
do Manoel Correia da Silva
forão notificadas, das quaes nos
nomes cognomes, Officioidades,
moradas ditos e costumes são
os que ao diante se segue de
que para constar faze este tes-
mo. Eu Felis Antonio de Proen-
ça e Quintanilha Escrivão que
sirvo no impedimento de au-
xencia do Proprietario ou re-
og

« Testemunha p. »

José do Roxario Pavaes Alfes

Affres de Ordenanças, casado
 emorador na Freguezia da En-
 ciada do Britto que vive de suas
 Lavouras, de idade de secenta e
 hum annos, testemunha Jurada
 aos Santos Evangelhos em hum
 Livro delles em que pôz sua mão
 direita, e prometeu dizer verda-
 de do que soubesse e lhe fôr
 perguntado, e do costume disse
 nada. — Sendo perguntado elle
 testemunha quella Petição do jus-
 tificante Manoel Corrêa da
 Silva disse que fôr chamado
 para ser testemunha do Testa-
 mento Nuncupativo que
 fixera o falecido Jozé Francisco
 de Souza, morador da Freguezia
 da Enciada do Britto, o qual por
 lembrança lhe escrevera o Viga-
 rio Manoel Jozé Furtado de
 Mendonça, cuja disposição era
 apropriada que o ditto Testador
 tinha feito á hora da sua mor-
 te, estando em seu perfeito juizo
 e entendimento mas doente de
 causa da enfermidade, de que
 morreu, não convaleceu, e mais
 não disse, e sendo lhe lido o seu
 depoimento, o ratificou e asig-
 nou com ditto Menistro. Leu
 Felis Antonio de Proença e quin-
 tainha Corivão que o escreve-

os crey = Almeida = Foxe do
Rozares Tavares — 1

II — Testemunha 2ª — 1

Joaquim Theiscura Vianna
homem branco, solteiro, emora-
dor na Regueria da Enciada
do Brito que vive de ser demar-
cador da Enciada digo da Regue-
ria da Enciada e de suas Lavou-
ras, de idade que dice ser de
trinta e sete annos, testemu-
nha Jurada aos Santos Evan-
gelhos em hum Livro delles em
que por sua mao direita e
prometes dizer verdade do que
souber e lhe for perguntado
e do costume dice nada. Esendo
perguntado pello contheudo
na Petição do Justificante. Di-
ce que elle fora convocado pa-
ra ser Testemunha no Testa-
mento Murn compativo do fa-
lecido Foxe Banheiro de Moura
o qual por lembrancia lhe ha-
via reduzido a escripto o Vigario
Mansoel Foxe Furtado de Men-
donsa que sendo mostrado a elle
testemunha dice ser proprio
aqui junto, e elle ver sabe que
o ditto Furtador estava em seu
perfeito Juizo e entendimento
quando fez aditta Disposição de
que não comatece da imper-

da enfermidade de que morreu,
 mais não disse que sendo lhe li-
 do seu depoimento o ratificou
 e assignou com ditto Ministerio.
 Eu Felis Antonio de Proença e
 Quintanilha Escrivões que o es-
 crevy = Almeida = Joaquim
 Teixeira Lima =

Testemunha 2.^a

Domingos Martin Linhares
 homem branco, casado emorador
 da Freguesia de Nossa Senhora
 do Roxario da Enciada do Bri-
 to que vive de suas Lavouras
 de idade que disse ser de seenta
 e tres annos, testemunha Jura-
 da aos Santos Evangelhos em
 hum livro delles em que por su-
 a mão direita promette di-
 zer verdade, do costume disse
 nada. E sendo perguntado pel-
 lo constheo da Petição de Jus-
 tificante. Disse que elle fora com-
 vocado para ser Testemunha
 no Testamento. Nuncumpali-
 vo que á hora da sua morte
 fixera o Testador Joze Francisco
 de Souza, estando doente de ba-
 ma da enfermidade de que
 faleceu, mas em seu perfeito
 Juizo e entendimento, cujo Tes-
 tamento lhe escrevera por
 lembrança o Vigario da sua

da sua Freixia Manoel Jo-
se Furtado de Mendonça, o
qual sendo mostrado a elle tes-
temunha, dice ser opporrio a-
qui junto, e mais não dice, esen-
do lhe lido o seu depoimento o
validou e assignou com o ditto
Ministro. Eu Fel. Antonio de
Proença e Quintanilha Escrivão
que o escrevy = Almeida Doming-
os Martim Linhares = //

// Apresentada //

Aos onze dias do mês de Septem-
bro de mil oito centos e doze annos
nesta Villa de Nossa Senhora
do Desterro da Ilha de Sancta
Catharina em Parar de resi-
dencia do Doutor Direcibarga-
dor Juiz de Fora Francisco Lou-
renço de Almeida, aonde eu
Escrivão de seu cargo abaixo
nomado fui vindo, esendo ahi
por elle ditto Ministro, forão
inquiridas e perguntadas as
testemunhas que por parte do
Pentamenteiro Erdeiro instelu-
hido Manoel Correia da Silva
forão notificadas das quaes seus
nomes e cognomes officios mora-
das idades ditto estado e condi-
ções, são os que ao diante se se-
guem de que para constar faço
este termo. Eu Fel. Antonio de

de Proença e Quintanilha Escri-
vãõ que o escreveu —

Testemunha 4.^a

Manoel Ignacio de Souza ho-
mem branco solteiro, emoraador
da Freguezia da Enciada, filho
de Joãõ Phileura de Souza que
vive de suas Lavouras, e de idade
que dice ser de dezoito annos
testemunha Jurada aos Santos
Evangelhos em hum Livro del-
les em que pôs sua mão direi-
ta e prometteu dizer verdade
do que souber e lhe fou pro-
guntado: e do costume due nada.
E sendo perguntado o llo conhe-
cido na Petição do Justifican-
te, dice que elle fora chamado
para ser testemunha do Testa-
mento Nuncupativo do
falecido Jose Francisco de Sou-
za, o qual elle fizera estando
doente de uma da infermi-
de que faleceu sem convalecer
mas em seu perfeito Juizo e
entendimento, em cujo acto pe-
dida ao Vigario do Vigario da
Freguezia llo reduziu a escrip-
to, o qual sendo mostrado a el-
le testemunha reconheceu ser
o proprio aqui junto, e mai
nãõ dice, sendo llo lido o seu
Depoimento e Ratificação apig

carregnou com ditto Abenistro
Eu Felis Antonio de Proença e
Quintanilha Escrivão que o es-
crevy - Almeida - Manoel Ig-
nacio de Sousa - //

II - Testemunha J. //

João Marcos da Costa, homem
branco, casado e morador nesta
Villa, que vive de sua Arte de
Cirurgia, de idade de trinta e
nove annos, testemunha jura-
da aos Santos Evangelhos em
hum Livro dellez em que pôz sua
mão direita, e prometto dizer
verdade do que souber e lhe fo-
r perguntado, e do contume dice
seada. Quando perguntado pelo
contheudo na Petição do Juste-
ficante, Dice que elle fora este-
munka do Testamento Num-
campalivo que fixera o Testa-
dor João Francisco de Souza es-
tando de cama, do corte da im-
fermidade de que faleceu, mas
em seu perfeito Juizo e enten-
dimento cuja disposição elle
pedira lhe redaxir e a escrip-
to ao Vigario da sua Brigue-
ria o qual sendo mostrado a
elle testemunha, dice ser o
proprio aqui junto, e mais
nao dice, sendo-lhe lido o seu
depoimento o ratificou e afig-

assignou o seu Testamento
com detto Ministro. Eu Filio
Antonio Mes digo Antonio de
Proença e Quintanilha Escrivao
que se creve. Hincida Joao
Marios da Costa

— Sentença —

Como se prova por sufficiente
numero de testemunhas que es-
tando o Portador Jose Francisco de
Souza doente de uma de imper-
midade de que fahesce sem com-
valer-se nem mudar de vontade,
fizera a sua disposicao Testa-
mentaria na presença das mes-
mas testemunhas, que para isso
fizeram convocar, a qual e que jun-
to se oferece rescripta digo se of-
ferce rescripta pelo Reverendo
Vigario Manoel Jose Custado
de Mendonça, julgo a mesma
disposicao Nuncupativa por
Sentença como legalmente feita
e para sua validade lhe inter-
ponho minha auctoridade, e Di-
rito Judicial, eague o Justifi-
cante as Cartas ex causa. E visto
nao haver Errores forçados man-
do que se quejado oprimiure Testa-
mento o Escrivao este logo sem
perda de tempo o Errores ansti



instituido para em vinte e qua-
tro horas dar a Inventario os
bens desta Eranza para que a-
valiados se pague a Sua Alte-
za Real o competente Sello, pen-
na de effectivo sequestro. Dertem-
ouro de Setembro de mil oito cen-
to e nove. Francisco Lourenço de
Almeida — //

„ Citacao „

Certifico eu Escrivão abaixo af-
signado que em virtude da Sen-
tença retro citai ao Exceiro ins-
tituido. Manoel Correia da Sil-
va para no termo de vinte e
quatro horas dar a Inventario
os bens do falecido Joze Francis-
co de Souza de que se deu por
entendido. Dertem-ouro de Septem-
bro de mil oito centos e nove. Felix
Antonio de Souza e Quintanilha —

„ Sello „

Summa do mil oito centos e
nove. Pagou noventa e vinte
reis de Sello Prestes — //

Enão se continue mais nem me-
nor em os sobreditos Autos no que
pedio o suplicante que tudo a-
qui bem e fielmente for tras-
ladar por Instrumento dos pro-
prios a quoque me reporto, e com



e com o seu teor este comferi sob
crevi e assignei em Publico e raro
nunta sobredito Villa em o dia
meu e anno no principio deste
Instrumento declarado. Eu *Philip*
Antonio de Poma e Divanista Pubi-
lico e Notario comferi assignei em Pa-
lacio vna.

Engle  *de Poma*

Philip Antonio de Poma e Divanista

Confirmando per nunc.

Philip Antonio de Poma e Divanista

Curatela, que este Instrumento tem con-
te e foy desquay paga o sello aqua-
rentia vna. Dado 15 de Setembro
de 1812.

114

Philip Antonio de Poma e Divanista

N. 2:809.

Q. de Poma e Divanista

Indicando

Handwritten text at the top of the page, appearing to be a list or inventory of items, possibly related to a library or collection.

Handwritten text in the middle section, featuring a large, ornate initial 'P' and a signature.

Handwritten text in the lower middle section, featuring a large, ornate initial 'P' and a signature.

Handwritten text in the bottom middle section, featuring a large, ornate initial 'P' and a signature.

Handwritten text at the bottom of the page, featuring a large, ornate initial 'P' and a signature.

Juramento ao Governador

Nos dias do dia cinco de Setembro
de mil e oitocentos e nove annos, na villa
da Nova Friburgo do Estado da Flórida
de Santa Catharina em Paroquia de Santa
Anna do Districto do Rio Grande fui
de Jure Francisco Laurencia de Almeida
donde eu Francisco de Almeida nomeado
oim ali realcava jurancei o Governador
nomeado Antonio Pereira de Alencar e quem
othe Ministro de fenda o Juramento de
Santa Cruz e foy em bom termo e foy
em que por sua mão de fenda do cargo
de qual the encarregou que foy a fenda
do Juramento de fenda e foy de fenda
Jui Francisco de Almeida que pelo mo-
tarancia foyem foy a Inventaria sem
della sem malicia, creyendo por othe di-
co Juramento de fenda e foy de fenda
sem ofender, como the foy encarregado
para com the foy othe de fenda em que foy
sejrou com othe Ministro de fenda
Francisco de Almeida e foyem othe di-
co que encarregou

Anto Perº Dasº

71
Juramento ao Tribunal

Nos dias doz de Setembro
de mil oitocentos e quarenta e seis villa
de Nova Leitura de D. Pedro de Alca
Ante auctoridade em Casas de Juizem
cia do Juiz D. Antonio de Jesus de
Paula Ferraz Juiz de Alçada
ante eu Escrivão abaixo nomeado vim
ali recitar perante o Tribunal no
meu Sebastiani D. Pedro a quem este
Ministro defferio a Juramentação de Juiz
Escrivão em Casa de Juizem em que
pelo seu mais antigo sobeço o qual
se enuncia que tem Juramentação
antiga e antiga e falado em Juizem
e de Juizem que pelo Juizem
fazer Juiz e Juizem com doze annos
muita; e como por este Juizem
e Juizem de Juizem e Juizem
como Juizem e Juizem e Juizem
em Juizem em Juizem em Juizem
com Juizem e Juizem e Juizem
de Juizem e Juizem e Juizem
em Juizem

De
Alvarado + D. Pedro

Descrição de São

1º Declara o Inveniente da Fazenda
de Salgado São Francisco de Paula como
Pessoa com seu nome, que sendo ois-
ca pelos trabalhos e ações ou por equi-
dade de Deus mil reis

12000

2º Declara mais o Inveniente da
fazenda de São Francisco de Paula, que sendo
toda com seus ois- de São Francisco de Paula que
seu ois- pelos trabalhos e ações ou
por equidade de Deus mil reis

6000

3º Declara mais o Inveniente da
fazenda de São Francisco de Paula com seu ois- que
seu ois- pelos trabalhos e ações ou
por equidade de Deus e mais mil reis

25000

4º Declara mais o Inveniente da
fazenda de São Francisco de Paula, que sendo
ois- pelos trabalhos e ações ou por equi-
dade de Deus mil reis e mais mil reis

30000

5º Declara mais o Inveniente da
fazenda de São Francisco, que sendo ois- pelos
trabalhos e ações ou por equidade de
Deus mil reis

20000

6º Declara mais o Inveniente da
fazenda de São Francisco de Paula, que sendo
ois- pelos trabalhos e ações ou por equi-
dade de Deus mil reis e mais mil reis

10000

7º Declara mais o Inveniente da
fazenda de São Francisco de Paula com seu ois- que

18280

pequena com fuladura, que sendo oitenta
pulos toneladas alevins valer aques-
ta de mil e trezentos e cinquenta reis //

18920

8º Declara mais o Invenariante Ca-
on fidei cum Cracaris peguano com lu-
na Imagem de Santo Elixio que sendo
oitenta pulos toneladas alevins valer
aquesa de mil e trezentos e cinquenta reis //

18600

9º Declara mais o Invenariante Caonon
fidei sua Duxia de Duxia de Duxia
clon de sua cranta, que sendo oitenta
pulos toneladas alevins valer aques-
ta de mil e trezentos e cinquenta reis //

38900

10º Declara mais o Invenariante Ca-
on fidei cum Duxia peguano, que
sendo oitenta pulos toneladas alevins
valer aquesa de um mil e trezentos e
cinquenta reis //

28000

11º Declara mais o Invenariante Ca-
onon fidei cum Duxia de Duxia
que sendo oitenta pulos toneladas a
levins valer cada um a mil e trezentos e
cinquenta reis de dois mil e trezentos e
cinquenta reis //

8600

12º Declara mais o Invenariante Ca-
on fidei cum Duxia de Duxia que
sendo oitenta pulos toneladas alevins
valer cada um a trezentos e cinquenta
reis de dois mil e trezentos e cinquenta
reis //

13º Declara mais o Invenariante Ca-
on fidei cum Duxia de Duxia
que sendo oitenta pulos toneladas alevins
valer cada um a trezentos e cinquenta
reis //

1 \$280

Declaração a Lirio valer a quantia
de mil e trezentos e cinquenta reis
20. Declaração mais o inventariante
Lavor fendo com o Colégio de São Paulo
que sendo oito pellos de Lirio a Lirio
vão valer a quantia de mil e trezentos e cinquenta
reis

3 \$200

21. Declaração mais o inventariante Lirio
fendo com o Colégio de São Paulo, que
sendo oito pellos de Lirio a Lirio
vão valer a quantia de mil e trezentos e cinquenta
reis

\$640

22. Declaração mais o inventariante Lirio
fendo com o Colégio de São Paulo, que
sendo oito pellos de Lirio a Lirio
vão valer a quantia de mil e trezentos e cinquenta
reis

4 \$000

23. Declaração mais o inventariante Lirio
fendo com o Colégio de São Paulo, que
sendo oito pellos de Lirio a Lirio
vão valer a quantia de mil e trezentos e cinquenta
reis

1 \$280

24. Declaração mais o inventariante Lirio
fendo com o Colégio de São Paulo, que
sendo oito pellos de Lirio a Lirio
vão valer a quantia de mil e trezentos e cinquenta
reis

1 \$600

25. Declaração mais o inventariante Lirio
fendo com o Colégio de São Paulo, que
sendo oito pellos de Lirio a Lirio
vão valer a quantia de mil e trezentos e cinquenta
reis

1 \$800

26. Declaração mais o inventariante Lirio
fendo com o Colégio de São Paulo, que
sendo oito pellos de Lirio a Lirio
vão valer a quantia de mil e trezentos e cinquenta
reis

- O Invençariano lavour fendo trinta e du-
ma onças de ouro que sendo cinco pelos
treze e meio a libra o valor cada uma du-
zentos e quarenta e seis e setenta e quatro
de seis mil quatro centos e quarenta e seis
27 Declara mais o Invençariano la-
vour fendo com gins e treze e meio
de ouro que sendo cinco pelos treze e
meio a libra o valor aquantia de quatro
mil e seiscentos e setenta e quatro
28 Declara mais o Invençariano la-
vour fendo com gins e treze e meio
de ouro que sendo cinco pelos treze e
meio a libra o valor aquantia de quatro
mil e seiscentos e setenta e quatro
29 Declara mais o Invençariano lavour
fendo com treze e meio de ouro que sendo
cinco pelos treze e meio a libra o
valor aquantia de quatro mil e seiscentos
e setenta e quatro
30 Declara mais o Invençariano la-
vour fendo com treze e meio de ouro que
sendo cinco pelos treze e meio a libra
o valor aquantia de quatro mil e seiscentos
e setenta e quatro
31 Declara mais o Invençariano la-
vour fendo com treze e meio de ouro que
sendo cinco pelos treze e meio a libra
o valor aquantia de quatro mil e seiscentos
e setenta e quatro
32 Declara mais o Invençariano la-
vour fendo com treze e meio de ouro que
sendo cinco pelos treze e meio a libra
o valor aquantia de quatro mil e seiscentos
e setenta e quatro
33 Declara mais o Invençariano la-

28000 Euvon feudo. Cum Castro que tendo oitenta
pulos trabalhadory a clamo' valer aqua-
manis de Doze mil ruy — — —

98000 34 Declara may o Invencao' de
euvon feudo. Cum Castro de Gura jura
que tendo oitenta pulos trabalhadory a clamo'
valer aqua' de nove mil ruy — —

78000 35 Declara may o Invencao' de
euvon feudo may. Cum Castro de faruba
que tendo oitenta pulos trabalhadory a clamo'
valer aqua' de seis mil ruy — —

328000 36 Declara may o Invencao' de
euvon feudo. Cum Castro de Mandi-
oca que tendo oitenta pulos trabalhadory a clamo'
valer aqua' de treze e oitenta mil ruy —

58000 37 Declara may o Invencao' de
euvon feudo. Outra localda de Mandi-
oca que tendo oitenta pulos trabalhadory a clamo'
valer aqua' de doze mil ruy —

68400 38 Declara may o Invencao' de
euvon feudo. Cum Castro de Gura
de Gama, que tendo oitenta pulos trabal-
hadory a clamo' valer aqua' de
seis mil e quatrocentos ruy — —

78000 39 Declara may o Invencao' de
euvon feudo. Cum Castro de Gama nova
que tendo oitenta pulos trabalhadory a clamo'
valer aqua' de seis mil ruy — —

40 Declara may o Invencao' de
euvon feudo. Cinto alqueires de farinha
que tendo oitenta pulos trabalhadory a
clamo' valer cada cum trezentos e qua-
renta ruy e oitenta aqua' de Doze mil.

aguardia de Dous mil e oitenta e cinco reis -

128800²¹

41 Declaração mais o Invenariante
Laver fendo com Alguirre e Silva
que sendo ois pelo Tribunal a
claras ois a guardia de quatro e oitenta
e oitenta reis -

8480

42 Declaração mais o Invenariante La-
vor fendo com Silva e Silva que se-
do ois pelo Tribunal aclaras ois
com uma guarda e oitenta e cinco reis, e a
aguardia de ois e oitenta e cinco reis -

8800

43 Declaração mais o Invenariante La-
vor fendo com Machado, que sendo ois
pelo Tribunal aclaras ois a
guardia de trezentos e oitenta e cinco reis -

8320

44 Declaração mais o Invenariante La-
vor fendo mais com Machado e Silva
que sendo ois e trezentos e oitenta e cinco
reis pelo Tribunal aclaras ois com trezentos
e oitenta e cinco reis e a guarda de qua-
tro e oitenta e cinco reis -

8480

45 Declaração mais o Invenariante
Laver fendo com Silva e Silva que sendo
ois pelo Tribunal aclaras ois a
guardia de quatro e oitenta e cinco reis -

8400

46 Declaração mais o Invenariante
Laver fendo com Silva e Silva que sendo
ois pelo Tribunal aclaras ois a
guardia de trezentos e
quarenta e cinco reis -

8240

47 Declaração mais o Invenariante
Laver fendo com Silva, que sendo
ois pelo Tribunal aclaras ois

6000

valor aquantia de seis mil reis — //

48 Declarou mais o Invenariante
lavor feito mais outra obra, que sendo
vinte pelos trabalhos alicados valor
aquantia de seis mil reis — //

5000

49 Declarou mais o Invenariante
lavor feito mais outra obra e ca
que sendo vinte pelos trabalhos alicados
valor aquantia de quatro mil reis — //

4000

50 Declarou mais o Invenariante la-
vor feito mais outra obra e ca, que
sendo vinte pelos trabalhos alicados
valor aquantia de duas mil quin-
centos e setenta reis — //

2850

51 Declarou mais o Invenariante
lavor feito mais uma Boquilla de tra-
ção, que sendo vinte pelos trabalhos
alçados valor aquantia de duas mil
reis — //

2400

52 Declarou mais o Invenariante
lavor feito uma Ferramenta que sendo
vinte pelos trabalhos alicados valor
aquantia de Noventa e Setenta reis — //

890

53 Declarou mais o Invenariante la-
vor feito de Dous, que sendo vinte
pelos trabalhos alicados valor aquantia
de Dous mil reis e dezo e quatro mil reis — //

4000

54 Declarou mais o Invenariante
lavor feito uma Ferramenta pequena
que sendo vinte pelos trabalhos alicados
valor aquantia de mil e trezentos e
oitenta reis — //

1280

55 Declarou mais o Invenariante la-
vor feito uma Ferramenta que sendo
vinte pelos trabalhos alicados valor aquantia
de mil e trezentos e oitenta reis — //

- Cava fizada de 1000 litros, pagamos que
 sendo cinco peltos de 1000 litros cada um, ou
 lo cada um. nove centos e setenta e seis, com
 dez aquartas de mil nove centos e setenta e seis
 56 Declaramos mais o inventario de
 fizado de 1000 litros, que sendo cinco
 peltos de 1000 litros cada um, ou
 lo cada um. nove centos e setenta e seis, com
 dez aquartas de mil nove centos e setenta e seis
 57 Declaramos mais o inventario de
 fizado de 1000 litros, que sendo cinco
 peltos de 1000 litros cada um, ou
 lo cada um. nove centos e setenta e seis, com
 dez aquartas de mil nove centos e setenta e seis
 58 Declaramos mais o inventario de
 fizado de 1000 litros, que sendo cinco
 peltos de 1000 litros cada um, ou
 lo cada um. nove centos e setenta e seis, com
 dez aquartas de mil nove centos e setenta e seis
 59 Declaramos mais o inventario de
 fizado de 1000 litros, que sendo cinco
 peltos de 1000 litros cada um, ou
 lo cada um. nove centos e setenta e seis, com
 dez aquartas de mil nove centos e setenta e seis
 60 Declaramos mais o inventario de
 fizado de 1000 litros, que sendo cinco
 peltos de 1000 litros cada um, ou
 lo cada um. nove centos e setenta e seis, com
 dez aquartas de mil nove centos e setenta e seis
 61 Declaramos mais o inventario de
 fizado de 1000 litros, que sendo cinco
 peltos de 1000 litros cada um, ou
 lo cada um. nove centos e setenta e seis, com
 dez aquartas de mil nove centos e setenta e seis
 62 Declaramos mais o inventario de
 fizado de 1000 litros, que sendo cinco
 peltos de 1000 litros cada um, ou
 lo cada um. nove centos e setenta e seis, com
 dez aquartas de mil nove centos e setenta e seis

18920

68400

58000

89560

8960

18940

18940

18960

4800

Sendo vista pelos Holandeses a cidade
e o porto de quatro mil e quinhentos

Declaro mais a Inveniente

63 Declaro mais a Inveniente
Lacer fido de Lacer fido por nome
nome Maria virada com a idade de
quatro, que sendo vista pelos Holandeses
a cidade de Lacer fido de Lacer fido
e o porto de quatro mil e quinhentos

1158200

64 Declaro mais a Inveniente
Lacer fido de Lacer fido por nome
quatro de idade de Lacer fido de Lacer fido
e o porto de quatro mil e quinhentos
e o porto de quatro mil e quinhentos

228000

65 Declaro mais a Inveniente
Lacer fido de Lacer fido por nome
de Lacer fido de Lacer fido de Lacer fido
e o porto de quatro mil e quinhentos
e o porto de quatro mil e quinhentos

89800

66 Declaro mais a Inveniente
Lacer fido de Lacer fido por nome
Domingos de Lacer fido de Lacer fido
e o porto de quatro mil e quinhentos
e o porto de quatro mil e quinhentos

102800

67 Declaro mais a Inveniente
Lacer fido de Lacer fido por nome
e o porto de quatro mil e quinhentos

Procurador de nome Domingos de Sousa
Benguela de idade de cinco e cinco
anos, que tendo visto pelos livros
dos recibos e valores a que se refere
o presente inventario, e visto e feito com
os seus...

1598

[illegible]

1408800

[illegible]

108000

[illegible]

50 \$000

declínio sobre outras aquas de declínio
 com os mil oitenta e dois de declínio
 11. Declínio mais o inventário
 sobre fundo sobre declínio no dia de quinquenta
 de declínio de declínio com declínio
 de declínio de declínio por declínio a
 sobre declínio de declínio que declínio
 sobre declínio no declínio declínio, declínio
 declínio de declínio, que declínio pelo
 declínio com declínio declínio, declínio
 declínio com declínio declínio de declínio por
 quanto declínio declínio pelo declínio
 declínio sobre declínio declínio declínio
 sobre aquas de declínio mil oitenta e dois

100 \$000

12. Declínio mais o inventário
 sobre fundo sobre declínio de declínio
 no declínio de declínio que declínio de declínio
 declínio de declínio, que declínio declínio
 pelo declínio declínio declínio sobre
 aquas de declínio declínio declínio

35 \$000

13. Declínio mais o inventário
 sobre fundo sobre declínio no declínio
 declínio com declínio declínio declínio
 de declínio de declínio, declínio de declínio
 declínio, declínio no declínio, que declínio
 no declínio que declínio de declínio
 declínio declínio, que declínio com declínio
 declínio declínio de declínio, declínio
 declínio com declínio declínio declínio
 quanto declínio declínio pelo declínio
 declínio sobre declínio declínio declínio
 declínio, sobre aquas de declínio

Quatro annos e cinco mil reis — 450\$000

74. Declarou mais o inventariante
Lavrando a Carta de Engenho do
fundo fidalgo no fidalgo Lorde qd
sendo vicio pelo trabalho qd ali
nao valia a gasta de mais de 100\$000

Escreveo Lorde mais qd a melhor segun-
do declara o inventariante Lorde a
diz Minista vicio trabalho qd
bem fizeo fizeo trabalho qd
inventa um outro trabalho qd
Lorde trabalho de Lorde e Lorde
Lorde trabalho qd vicio qd

Declarou mais qd a melhor segun-
do declara o inventariante Lorde a
diz Minista vicio trabalho qd
bem fizeo fizeo trabalho qd
inventa um outro trabalho qd
Lorde trabalho de Lorde e Lorde
Lorde trabalho qd vicio qd

Devida.

75. Declarou mais o inventariante Lorde
carreira fizeo devida e Lorde Lorde
vicio de Lorde Lorde qd
do Lorde Lorde de Lorde qd
de Lorde qd Lorde qd
do Lorde de Lorde Lorde qd
cia de Lorde vicio qd Lorde
cor vicio — — — — — 123\$200

~~Manoel~~ Manoel Con de S^a

Termo de Condições

Atos dois dias de Novembro de mil e
oitocentos e nove annos nesta
Cidade de Nova Friburgo de D. João de
S. Paulo e Santa Catharina em presença de
nosso Escrivão abaixo assinado. Fez
nosso Juiz Condições as Doutras
Doutor Agostinho da Silva e Doutor
João de Almeida e a quem con-
tar foy o Juiz de Paz e o Juiz de
Direito e a quem assistir os Escrivãos
e o Juiz de Paz e o Juiz de Direito
e o Juiz de Paz e o Juiz de Direito

Condições

Que a parte da qual se trata
Cidade das partes

[Signature]

Subscrição

Atos dois dias de Novembro de mil e
oitocentos e nove annos nesta
Cidade de Nova Friburgo de D. João de
S. Paulo e Santa Catharina em pre-
sença de D. João de Almeida e do Juiz de Paz

Turne de Fiancée

18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533
 534
 535
 536
 537
 538
 539

[Faint, illegible handwriting]

26
D.º de D.ºº Paulo Lourenço de Almeida Prins.
Juiz de Fora do Civ. e Crim. e do 1.ºº Juiz.ºº
civ. de Brinco, era m. Provedor da Faz.ª dos De-
funtos e Aug.ª 18.ª.

Mando aos Off.ªs de Justia e Inten.ªs em
fios Distr.ª q.º visto este meu Mand.º hindo p.º
mim assignado em seu cumprimento. Item
a Mano.ª do Com.ª das p.ºs na Brig.ª da Enxada
de Britto, p.º a facção das Partilhas q.º vou
proceder no Inventario dos bens do faleci-
do Jozé Baniuso de Souza do qual he Erdei-
ro, com a Cominação de se proceder a ella
a sua reuelia. Desterro 13 de Outubro de 1812
Eu Filip Thome de Souza e Eurimilla Escri-
vo.º q.º e ob.º

100.

Com.ªs q.º se deu ao Thome de Souza e
da Silva para o m.º e m.º e m.º e m.º e m.º e m.º
do que Dou se Dou a 13 de Outubro de
1812—

200

Filip Thome de Souza e Eurimilla

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely a letter or document.]

[A dark, stylized signature or stamp, possibly reading "J. B. Smith" or similar.]

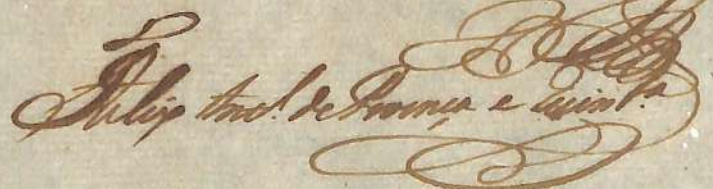
[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely a letter or document.]

77
D.^{or} Des.^{or} Ban.^{lo} Lourenço de Alm. Prins.
Juiz de Fora do Civil Crime e Offas. nesta
esse Versmo e no m.^{na} Provedor da Paz.^{na} dos De-
funtos e Ausentes 88.

Mando aos off.^s de justiça e Intemas
em seus Distr.^{os} q.^o visto este meu Mand.^o hindo
p.^o m.^o assignado em seu cumprimento Citem
a Manoel Foxe de Souza m.^o na Reguexia
da Enciada da Britto p.^o a facção das Par- 100.
titbas q.^o vou proceder no Inventario dos
bens do falecido Foxe Francisco de Souza
do qual he Erdeiro, com a denominação de
se proceder a ella a sua Revelia. Dester-
ro 13 de Outubro de 1812. Eu Felip Thomaz
de Pinna e Euzenilla Prins.^{os} que o sobescrevem



Conheço que citem ao Erdeiro Manoel Foxe de
Souza para esse inventario nomeado supra 200
do qual deu fe Decemro a 13 de Outubro de
1812 —



1791
The first of the year
was a day of great
importance to the
people of the
State.

1792
The second of the year
was a day of great
importance to the
people of the
State. The first of
the year was a day
of great importance
to the people of the
State. The second
of the year was a
day of great
importance to the
people of the
State.

[Signature]

1793
The third of the year
was a day of great
importance to the
people of the
State. The first of
the year was a day
of great importance
to the people of the
State. The second
of the year was a
day of great
importance to the
people of the
State.

[Signature]

Dr. D. ^{do} Lourenço de Almeida ^{da} Primeiro
Juiz de Fora do Civil Crime, offiço, nesta
varoa termo, em m ^{ma} Provedor da Paz ^{da} dos
Defuntos e Aux. ^{da} 18.

Mando aos Officiaes de Justica, e
nas emais D. Est. q. vnto este meu Mand.
Tendo J. m. assignado em seu c. m. p. m.
C. m. a Antonio Pereira de Medeiros m. na
Reg. da Enciclopedia do Britto q. a fascas das
Pastilhas q. von proceder no Inventario do
bens do falecido Jose Francisco de Souza
do qual he E. m. com a Cominação de se
proceder a ella a sua Revelia. D. m. 13
de Outubro de 1812. Eu o L. m. m. e P.
m. e Enciclopedia. E. m. q. o L. m. m. e P.

Correio, que levei ao Theatro Thonni Pereira
de Alvarim, para cada remendo no mandado
superior de que se trata. Dado a 13 de Junho
de 1812. — D. P. B.

Philip the 1. & Perenna & Quin.

Atto de Parcellas-

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oco cento e nove aos quinze dias do mes
de Outubro noa Villa de Nova Saldora do Des-
tino da Alta Realidade da Bahia em Casas de
Residencia do Doctor Domingos de Sousa e do
Sr. Francisco Lourenço de Almeida e de cu
Escritorio de seu cargo abaixo nomeado foi
vendo ali e celebrando presentes os Juizes ou
Juizes e o Capitão Manoel Inacio de
Souza e o Alcaide Manoel Nunes e o
queir e os dois Ministros de direito pro-
cedem a Parcellas de terra de sesmarias e de
de terra de sesmarias com a igualdade que
prometa o Direito, e que elles assim prometterão
fazer como se sua incumbencia de fazer de
juramento que para esse fim se fizeram pro-
tado: de que para constar foi oco feito
em que assignou um oco e Ministro seu
Feliz Thomaz de Sousa e de sua Real Escrit-
orio que oco e



Feliciano Nunes Pereira
Manoel Inacio de Sousa

Declaramos os Paridores em prova da deo Minto
pinto, todos os bens de qualquer e avultados mais
inventados, e acausados importados na quantia
de hum conto sete mil e oitenta e quatro
mil reis com que mandamos salir

1.784\$000

Legado a Antonio Pereira de Medeiros

Declaramos os Paridores que o legado deixado
ao legatario Antonio Pereira de Medeiros
importava na quantia de Quarenta e cinco
mil e oitenta e quatro mil reis com que mandamos salir

225\$000

Legado a Manoel da Silva

Declaramos os Paridores que o legado deixado
ao legatario Manoel da Silva importava na quantia de
Quarenta e cinco mil e oitenta e quatro mil reis com que mandamos salir

225\$000

Legado a Antonio Pereira de Sousa

Declaramos os Paridores que o legado deixado
ao legatario Antonio Pereira de Sousa
importava na quantia de hum conto e
setenta e cinco mil e oitenta e quatro mil reis com que man-
damos salir

140\$800

Legado a João Pereira de Sousa

Declaramos os Paridores que o legado dei-
xado ao legatario João Pereira de

153\$600

de Souza em procela na quantia de cento
e cinquenta e tres mil e seiscentos reis com
que mandariao salis — //

Legado a Manuelino Rodrigues de
Alvares —

192\$000

Alvares os herdeiros que o legado deixado
ao legatario Manuelino Rodrigues de
Alvares impoem na quantia de cen-
to noventa e dois mil reis com que man-
dariao salis — //

Legado a Manoel Correa de Souza

847\$600

Alvares os herdeiros que fizeo legui-
do para Manoel Correa de Souza
como legatario e unico herdeiro con-
cedido, como rei de oita do Potea mun-
do inueta a fofa nove do herdeario,
e para a clausura, legadoo por, que
fizeo adu cargo a quantia de oito
centos e quarenta e sete mil e seiscentos
reis com que mandariao salis — //

Pagamento ao legatario Antonio
Correa de Alvares —

Sanfina os herdeiros para pagamento
do legado do legatario Antonio Correa
de Alvares que impoem na quantia de
//

de Ducentos vinte e cinco mil reis em duas
seguencias = Havendo a referido segun-
da Antonio Pereira de Medeiros em
seu pagamento Amassa de parte do
Roteiro do Saco do Subaia com outro
seu nome de forma conformando
pelo Roteiro com o Tracado que vem
da Frequencia de São João pelo Sal
com a outra metade do mesmo Saco de-
gada a Manoel José de Sousa, e pelo
Roteiro e Oque com o mesmo Antonio Peri-
ra de Medeiros que pelo preço de
sua actualizacao em porção cada na qu-
antia de Ducentos vinte e cinco mil
reis com que mandariao saber

225000

Em esta forma houve esse Ministro
do Estado e os pagamentos por
bem feitos firme e valiosos co legatario
por munição do que deva aditar nunc
se porem a oque em Escritura aqui
com effluencia da lei da mesma
forma que elle o fizesse e decorren-
cia assignarao com o dicio Minis-
tro Eu Felix Antonio de Prou-
za e Guimaraes Escrivão que
o escrevo



Feliciano Xavier Pires
Manoel José de Medeiros

Pagamento do Legatário Manuel
João de Sousa

Sanfimo os Paridores para pagamento
do Legado do Legatário Manuel João de
Sousa que importa na quantia de du-
zentos e cinco e cinco mil reis nos seguintes
— Passa o referido Legatário
Manuel João de Sousa em seu Paga-
mento a mesma de parte do Sul do ter-
cio do Subaio com cinco e cinco mil
reis de franco e cinco mil reis com
forçando pelo Nome com a rubrica a
meia legada a Antonio Pereira de
Macedo, pelo Sul com terras de
Manuel João de Sousa, pelo Sul
e Norte com o mesmo Antonio Peri-
ra de Macedo, que pelo preço de sua
avaliação importa esta quantia de
duzentos e cinco e cinco mil reis com que

R\$ 250.000

mandamos pagar — E por esta forma
ouve o Ministro e Paridores o
pagamento por bom feito firme e
legatário por inteiro logo e verdade-
ramente e por esta forma ou em Escrito
aqui bom e fielmente houve da mesma
forma que o mesmo deus ministro
cassigando com o mesmo Ministro em
Pereira de Sousa e deus ministro Escrito
que o mesmo




Feliciano de Sousa Pereira
Manoel José de Sousa

Pagamentos ao Legatário Theonís
Puxeira de Souza.

Sanfado e Cartório para pagamentos
do Legatário Theonís Puxeira
de Souza que importa na quantia de
cento quarenta mil reis e noventa e
nove sequências. E acerca o referido le-
gatário Theonís Puxeira de Souza em
seu pagamento no valor de Escritos de
nome João Mascão Pinguette idade
de trinta e seis annos, que pelo preço de sua
avaliação importa na quantia de cen-
to quarenta mil, e noventa e nove
mandirões talles. E por esta forma
saue este Ministro e Cartório em
pagamentos por bem feitos fôrão vali-
do ao Legatário por mandado de que
ordem de mandado se porem o que se
Exercício aqui bem e fôrão lan-
ci da mesma forma que elle o fôrão
e deus ministro e cartório com o di-
co Ministro ou Selep Theonís
de Souza e deus ministro
que o cartório

140 ff 800

 Feliciano Nunes Pires
Ministro e Cartório

Pagamentos ao Legatário João
Puxeira de Souza.

Sanfado e Cartório para pagamentos

Pagamento do Legado do Legatario João
Pereira de Souza que importa na quan-
tia de Cinco Cento e trinta mil e
seiscentos reis em bom Legado -
Haverá o referido Legatario João Pe-
reira de Souza em seu Pagamento no
valor do Escravo de nome Domingos
Marcos Pinguella idade de cinco
e seis annos que pelo preço de sua
avaliação importa na quantia de
Cinco Cento e trinta mil e seiscentos
reis em que mandará sahir - E

158 \$ 600

em esta forma coube elle o Ministro
e Escrivão ome Pagamento por bom
feito forma valioso do Legatario
por interade do que Verdaderamente
da de porem oque em Escrivão
agui bem e fôr mado fôr mado
na forma que elle o fôr mado e de
mado e mado com o de
Ministro e de fôr mado de
mado e de mado Escrivão que
os



Feliciano Naves Pereira
Mandado para o Mado

Pagamento do Legatario e de
Cinco Cento e trinta mil e seiscentos

Legado do Legatario e de
Cinco Cento e trinta mil e seiscentos

Pagamentos do Legado do Legatario Mar
Celino Rodrigues de Almeida que im-
porta na quantia de cento noventa
dois mil reis por bem dequency - Ha
vendo o referido legatario Marcelino
Rodrigues de Almeida em seu Pagamen-
to no Livro do Escrevo de nome Andre
Narciso Pinquillo idade de vinte e
seis annos que pelo prazo de sua aux-
iliaria importa na quantia de cento
e nove mil e seiscentos reis, com
que mandamos pagar - Havendo
mais o referido legatario em seu Pa-
gamento no Livro do Escrevo de no-
me Domingos Narciso Rebelo ida-
de de vinte e seis annos que pelo prazo
de sua auxiliaria importa na quantia
de cento e dois mil e quatrocentos
reis, com que mandamos pagar -
E por esta forma deve este Minis-
tro e Paridores estes pagamentos serem
feitos sem que valiam os legatarios
por intermédio do que ordinariamente
se praticava ou que em Escrição aqui
sempre e sem intermédio lancou de mesma for-
ma que elle o fizesse e determinação
cavilhando um edicto Ministro em
Felipe Antonio de Moraes e Guimaraes
da Escrição que o escreve

Pagamento ao herdeiro legatário Ma-
nuel Correia de Silva para si e
cumprimentos das disposições em favor de
Porto Alegre.

Sanções os herdeiros para Pagamento
do herdeiro legatário Manoel Cor-
reia de Silva para si e cumprimentos das
disposições em favor de Porto Alegre que cu-
do importa na quantia de Oito centos
quarenta e nove mil e seiscentos reis
nos seus seguintes. Haverá o obli-
gado herdeiro legatário em seu paga-
mento fazer a desfora com seus per-
tenças que pelo preço de sua avalia-
ção importa na quantia de Doze

12\$000

mil reis com que mandamos Salir
Haverá mais o referido herdeiro lega-
tário em seu pagamento de si e seus
herdeiros que ocaí sobre o seu fôro
outro do poder de lá que pelo pre-
ço de sua avaliação importa na
quantia de dois mil reis, com que

6\$000

mandamos Salir. Haverá mais o
referido herdeiro legatário em seu
pagamento com o ambiguo com o
luzo, que pelo preço de sua avalia-
ção importa na quantia de Cinco
centos mil e seiscentos reis, com que

25\$600

mandamos Salir. Haverá mais o
referido herdeiro legatário em seu
pagamento com o Ambiguo de lá

de Lito que pelo preço de sua avaliação
está em posse na quantia de Dous mil
quinhentos e cinco reis com que mandaria
se pagar - Favorá mais o referido Lor-
deiro legatário em seu pagamento como
sempre, que pelo preço de sua avalia-
ção importa na quantia de Dous mil
reis com que mandaria se pagar - Favorá
mais o referido Lordeiro legatário em
seu pagamento como sempre mais
pequeno, que pelo preço de sua ava-
liação importa na quantia de mil e
duzentos e cinco reis, com que mandaria
se pagar - Favorá mais o referido Lordeiro legatário
em seu pagamento como sempre mais
pequeno que pelo preço de sua
avaliação importa na quantia de mil
duzentos e cinco reis, com que mandaria
se pagar - Favorá mais o referido
Lordeiro legatário em seu paga-
mento como sempre mais pequeno com um
centavo e meio, que pelo preço de sua
avaliação importa na quantia de
Mil e novecentos e cinco reis, com que
mandaria se pagar - Favorá mais o
referido Lordeiro em seu pagamento,
outra vez de Dous de Escudo
e de um de meia coroa que pelo
preço de sua avaliação importa
cada na quantia de Mil e seis
centos e cinco reis com que mandaria se pagar -

38520

28000

18600

18280

18920

18600

38200

Haverá mais orefeido Cordeiro Leguaria
em seu Pagamento com Preço pequeno
que pelo preço de seu Pagamento digo
de sua avaliação imporei na quantia

28000

de Doze mil e quinhentos reis com que man-
dará saber= Haverá mais orefeido

8600

Cordeiro Leguaria em seu Pagamento
com Preço pequeno que pelo preço de
sua avaliação imporei na quantia de doze mil reis com que man-
dará saber= Haverá mais orefeido

8360

Cordeiro Leguaria em seu Pagamento com
Preço pequeno, que pelo preço de
sua avaliação imporei na quantia de
doze mil e quinhentos reis=

48800

com que mandará saber= Haverá mais
orefido Cordeiro Leguaria em seu
Pagamento com Preço de plano de
linho que pelo preço de sua avalia-
ção imporei na quantia de
doze mil e quinhentos reis, com que
mandará saber= Haverá mais orefeido

Cordeiro Leguaria em seu
pagamento com Preço de plano de
linho, que pelo preço de sua avalia-
ção imporei na quantia de

na quantia de seis mil e quatrocentos
reis com que mandámos saldar. Haverá
mais offerecido herdeiro legatario em
seu pagamento duas cartas de calças
de lã de lã com preço contra auct, que
pelo preço de sua avaliação importa
cotia na quantia de seis mil e quatrocentos
reis, com que mandámos saldar. Ha-
verá mais offerecido herdeiro em seu
pagamento uma carta de ganho a
auct, que pelo preço de sua avaliação
importa na quantia importada na quan-
tia de seis mil reis com que mandámos
saldar. Haverá mais offerecido herdeiro
legatario em seu pagamento uma me-
za de lã, que pelo preço de sua ava-
liação importa na quantia de quatro-
centos reis com que mandámos saldar.
Haverá mais offerecido herdeiro lega-
rio em seu pagamento uma carta com
seu pagamento que pelo preço de sua
avaliação importa na quantia de mil
duzentos e oitenta reis, com que man-
dámos saldar. Haverá mais offerecido
herdeiro legatario em seu pagamento
uma carta de fio auct, que pelo
preço de sua avaliação importa na
quantia de tres mil e duzentos reis
com que mandámos saldar. Haverá
mais offerecido herdeiro legatario
em seu pagamento outra carta

6 \$ 400

6 \$ 300

6 \$ 000

\$ 400

1 \$ 280

3 \$ 200

864.

Colpa de fôr annos e setenta, que pelo
juro de sua avaliação imputa na
quantia de seiscentos e quarenta e seis
reis, com que mandaria salar = Hevora mais

48000

referido Lordes Legacario em seu
pagamento com Colpa de fôr annos e setenta
e seiscentos e quarenta e seis reis, que pelo
juro de sua avaliação imputa na quantia
de quatro mil e seiscentos e setenta e seis
reis, com que mandaria salar = Hevora mais

1828.

referido Lordes Legacario em seu paga-
mento quatro mil e seiscentos e setenta e seis
reis, que pelo juro de sua avaliação imputa
na quantia de mil e duzentos e setenta e
seis reis, com que mandaria salar =

18600

Hevora mais referido Lordes Le-
gacario em seu pagamento com Colpa
de fôr annos e setenta, que pelo juro
de sua avaliação imputa na quan-
tia de mil e seiscentos e setenta e seis
reis, com que mandaria salar = Hevora mais

18600

referido Lordes Legacario em seu paga-
mento com Colpa de fôr annos e setenta,
que pelo juro de sua avaliação imputa na
quantia de mil e seiscentos e setenta e seis
reis, com que mandaria salar = Hevora mais
referido Lordes Legacario em seu paga-
mento com Colpa de fôr annos e setenta,
que pelo juro de sua avaliação imputa na
quantia de mil e seiscentos e setenta e seis
reis, com que mandaria salar =

35
quatro como equitancia seis com que
mandamos salir - Havem mais referido
tido Cordeiro Leguario em seu paga-
mento dum par de fivellos de prata de
Lapacos, que pelo preço de sua ava-
luacao importao na quantia de quatro
mil reis, com que mandamos salir -

7879.

Havem mais referido Cordeiro lega-
rio em seu pagamento dum par de
fivellos de Cordeas de prata, que pelo
preço de sua avaluacao importao na
quantia de mil reis, com que man-
damos salir - Havem mais referido

4800

Cordeiro Leguario em seu pagamento
dum Saco de Ouro, que pelo preço
de sua avaluacao importao na quan-
tia de doze mil oitocentos e sessenta
reis, com que mandamos salir - Ha-

1800

vem mais referido Cordeiro Leguario
em seu pagamento dum par de brin-
cos pequenos de Ouro que pelo preço
de sua avaluacao importao na quan-
tia de doze mil oitocentos, com que man-
damos salir - Havem mais referido

2888.

Cordeiro Leguario em seu pagamen-
to dum Exigido de Farinha com a-
da ordenamento que pelo preço
de sua avaluacao importao na quan-
tia de Doze mil reis com que
mandamos salir - Havem mais

2800

referido Cordeiro Leguario em seu

16800

20 \$ 000

em seu pagamento e um fôrno de fazer
farinha com barcos uno, que pelo
preço de sua avaliação importa na
quantia de Cinco mil reis com que
mandaráo salir= Haverá mais ord

2 \$ 000

forido lordeiro em seu pagamento
e um Canô, que pelo preço de sua
avaliação importa na quantia de
Dois mil reis, com que mandaráo sa-
lir= Haverá mais o referido lordei-
ro legatario em seu pagamento e um
na Canô de Guarajuru, que pelo
preço de sua avaliação importa na
quantia de noo mil reis, com que

9 \$ 000

mandaráo salir= Haverá mais **Um**
forido lordeiro legatario em seu pa-
gamento e uma Canô de Guaruba,
que pelo preço de sua avaliação
importa na quantia de dois mil

7 \$ 000

reis, com que mandaráo salir=
Haverá mais o referido lordeiro lega-
tario em seu pagamento e uma roca
de Mandioca, que pelo preço de
sua avaliação importa na quantia
de Cinco e noo mil reis, com que

22 \$ 000

mandaráo salir= Haverá mais ord
forido lordeiro legatario em seu paga-
mento outra roca de Mandioca
pequena, que pelo preço de sua avalia-
ção importa na quantia de Cinco
mil reis, com que mandaráo salir=
n

5 \$ 000

Haverá mais referido lordeiro legatario
em seu pagamento com juros de um-
to de lano, que pelo juros de sua
avaliação imposta na quantia de seis
mil e quatrocentos reis com que man-
daráo saber.

6\$400

Haverá mais referido lordeiro legatario em seu pagamento
outro seis pedras de lano nova, que
pelo juros de sua avaliação impo-
ta na quantia de seis mil reis, com
que mandaráo saber.

7\$000

Haverá mais referido lordeiro legatario em seu
pagamento cinco alqueires de fari-
nha, que pelo juros de sua avalia-
ção a seiscentos reis cada um alqui-
re, impoeta cada na quantia de
seiscentos e quarenta reis cada um
alquiere, impoeta cada na quantia
de doze mil e seiscentos reis, com que
mandaráo saber.

12\$800

Haverá mais referido lordeiro legatario em seu paga-
mento com alquiere de lano, que
pelo juros de sua avaliação impo-
ta na quantia de quatrocentos e oitenta
reis, com que mandaráo saber.

\$980

Haverá mais referido lordeiro lega-
tario em seu pagamento duas joias
douradas, que pelo juros de sua ava-
liação impoeta na quantia de oitenta
e seiscentos reis, com que mandaráo saber.

\$800

Haverá mais referido lordeiro lega-

- \$320 Leguaria em seu pagamento em mape-
to, que pelo preço de sua avaliação
importa na quantia de trezentos e vinte
e oito mil reis, com que mandamos salir-
Haverá mais referido cordeiro lega-
rio em seu pagamento de um maldador ovelho,
que pelo preço de sua avaliação im-
porta na quantia de quatrocentos e
oitenta mil reis, com que mandamos salir-
Haverá mais referido cordeiro lega-
rio em seu pagamento de uma empada
da, que pelo preço de sua avaliação
importa na quantia de quatrocentos e
oitenta mil reis, com que mandamos salir-
Haverá mais referido cordeiro lega-
rio em seu pagamento de uma empada
velha, que pelo preço de sua avaliação
importa na quantia de duzentos e qua-
renta mil reis, com que mandamos salir-
Haverá mais referido cordeiro lega-
rio em seu pagamento de uma carne,
que pelo preço de sua avaliação
importa na quantia de seis mil
e quatrocentos mil reis, com que mandamos salir-
Haverá mais referido cordeiro lega-
rio em seu pagamento de uma carne

Qua sua, que pelo prazo de sua am-	
pliação impoza na quantia de qua-	
tro mil reis, com que mandaria salir	1 \$ 000
Heveria mais o referido Lordes em seu	
pagamento com uma oca, que pelo	2 \$ 500
prazo de sua avaliacão impoza na	
quantia de dois mil quinhentos e o-	
centa reis, com que mandaria salir	2 \$ 500
Heveria mais o referido Lordes legua-	
ria em seu pagamento com uma novella	
Cartauna, que pelo prazo de sua	
avaliacão impoza na quantia de	
dois mil reis, com que mandaria sa-	
lir Heveria mais o referido Lordes	2 \$ 000
o leguaria em seu pagamento com	
na Cartanilla, que pelo prazo	
de sua avaliacão impoza na qu-	
antia de nove mil e duzentos reis,	
com que mandaria salir Heveria	4 \$ 900
mais o referido Lordes leguaria	
em seu pagamento com outro, que	
pelo prazo de sua avaliacão impo-	
za na quantia de quatro mil reis,	
com que mandaria salir Heveria	4 \$ 000
mais o referido Lordes leguaria em	
seu pagamento com outro, que	
pelo prazo de sua avaliacão impo-	
za na quantia de mil e duzentos e	
oventa reis, com que mandaria sa-	
lir Heveria mais o referido Lordes	1 \$ 200
o leguaria em seu pagamento	

18920

pagamens douz Porcentos mais juros
quatro, que pelo preço de sua avalia-
ção em porção coudes na quantia de
mil novecentos e vinte e seis, com que
mandamos salir. Havem mais o re-
ferido Lorduro Legacionario em seu
pagamento com dois e setenta e quatro
por cento de sua avaliação imposta na
quantia de dois mil e quatrocentos e

68400

oito, com que mandamos salir. Haverem
mais o referido Lorduro Legacionario
em seu pagamento com noventa e quatro
por cento de sua avaliação imposta na
quantia de cinco mil e seiscentos e

58000

oito, com que mandamos salir. Haverem
mais o referido Lorduro Legacionario
em seu pagamento com noventa e quatro
por cento de sua avaliação imposta na
quantia de dois mil e quatrocentos e

28500

oito, com que mandamos salir. Haverem
mais o referido Lorduro Legacionario em seu
pagamento com sessenta e quatro
por cento de sua avaliação imposta na
quantia de novecentos e setenta e

8960

oito, com que mandamos salir. Haverem
mais o referido Lorduro Lega-
cionario em seu pagamento com dois e
setenta e quatro por cento de sua ava-
liação em porção coudes na quantia
de mil e quatrocentos e setenta e

19961

100 \$ 000

50 \$ 000

100 \$ 000

Sirge de Trilha, que pelo preço de sua
avaliação, de mil reis cada uma
brasa imporei cada na quantia
de 100 mil reis com que man-
daria dadas. Haverá mais o referido
herdeiro legatário em seu paga-
mento de uma morada de 6 annos de vi-
venda no alio de 100 mil, com juros de
pau apique com sua casa de Sta
fona. Haverá de mais que pelo pre-
ço de sua avaliação imporei na quan-
taria de 100 mil reis, com que
mandaria dadas. Haverá mais o re-
ferido herdeiro legatário em seu pa-
gamento, outro de 100 mil na dita Pro-
priedade da Anissa de Pôrto com com
bragos de terra de forma porcuando
no preço de 100 mil, que cambea
fazer fozza à Estrada velha confron-
tando pelo Norte com humes Ro-
drigues, pelo Sul com Sae Thos-
nis de S. Antonio com a fundo alio
de 100 mil, que pelo preço de sua
avaliação de mil reis cada brasa
imporei cada na quantia de 100
mil reis com que mandaria dadas.
Haverá mais o referido herdeiro le-
gatário em seu pagamento de uma
morada de 6 annos no preço de vi-
venda, que for 100 mil de 100 mil
que pelo preço de sua avaliação

avaliação importa na quantia de
trinta e cinco mil reis, com que man-
daráo sahir= Havera mais o refor- 35.000
do terceiro legatario em seu paga-
mento, huma Para de fazer farinha no
Licio do Subaiao, que pelo preço
de sua avaliação importa na quan-
tia de seis mil reis, com que man-
daráo sahir= Havera finalmente o re- 6.000
forido terceiro legatario em seu paga-
mento a divida do Penhor Francis-
co de Souza Aguiar, que importa
na quantia de cento e cinco e tres mil
e duzentos reis, com que mandaráo sahir= 123.200
Tomando os sobreditoz Parqueros napre-
zenza do Licio e Ministro oas parcellas
lançadas para pagamento do sobri-
to terceiro legatario Manoel Corrêa
da Silva, avaliação importar na quan-
tia de seis e cinco e quarenta e tres mil
e seis e tres reis, com que mandaráo
sahir= E por esta forma houve esse 847.600
Ministro, e Parqueros oas paga-
mentos por bem feitos fôrão extintos
os sobreditoz terceiro legatario Manoel
da Silva e Corrêa da Silva por incumido
do que obrigadamente se porcom-
ta para se, e compromettos das dis-
posições da Ley do Portamento a que
se refere aqui bem effeito mudo
Ley da mesma forma, que effe-
to

elley of fôrmo, duas minâras, e ane-
grâras, com odico El Rey nro Sr. D.
Alonso de Proença e Quimantia

Escrivão que ovey



Feliciano Nunes Pires

Mamul fôrmo da Medeira.

De Conclusão

No vinte e duas dias do mes de Outubro
de mil e oitocentos e nove annos, noz a Lei-
lla de Nova Sincron do Decretto da
Mta de Santa Catharina em Cartorio
de meu Escrivão abeyso nomeado fôrmo
vey fôrmo Conclusão do Decretto de-
sumbargado fôrmo de Dom Francisco
Lourenço de Almeida, e para constar
fôrmo este termo eu Philip Antonio de
Proença e Quimantia Escrivão que
ovey

— Conclusão —

Subs este Inventario, e Parça
e fôrmo fôrmo fôrmo fôrmo fôrmo
e fôrmo fôrmo fôrmo fôrmo fôrmo
fôrmo fôrmo fôrmo fôrmo fôrmo

pagarem a S. A. R. o montante
de cinco de mil, para de effectivo
seguir e paguem as contas por conta
N. de D. de 800. de 1812.

San Lorenzo de

Publino

Aos vinte e dois dias do mez de Outu-
 bro de mil oco cento e doze annos
 nesta Villa de Nova Sombra do Des-
 cendo da Ilha de Santa Catharina
 em Laguna de Florianopolis do Doucor
 Dora. Legados Juiz de Fora Francisco
 Lourenço de Almeida donde eu Escri-
 vaõ de seu Cargo abaixo nomeado
 fui vindo a elle por elle Ministro
 me foras da dos ouzys teuz com a sua
 Sentença supra, que a houve por pu-
 blicada em mão de mim Escrivaõ de
 que para cometer fazeo ouzys termo
 eu Felis Theonio de Proença e Quin-
 canilha Escrivaõ que e correys

580

Corre fisco que orey thoy tem qua-
renta folhas dos qaus pagou o sello
de folhas suas, adoncu, e paga mais
o sello de vintea nove folhas adoncu
suas. Damos a 22 de Outubro de
1812.

Philip me. de Gomes e Silva

Nº 1374
Pg. 581. r. 1.º folha
Procurador

D. 600

Corre fisco em Durvas alaipe amigna-
do que meimui a denuncia otreo em ter-
mina Manuel Garcia de Alencar,
Antonio Pereira de Medeiros, e o tra-
nest seu de Souza do que ora se.
Damos a 22 de Outubro de 1812.

Philip me. de Gomes e Silva

Conda

Actos e lara	3839,
Alend. ^{ra} p ^o 3 a 5, lara	\$200
Instrumentos p ^o 6 a 16	18268
Verba fidei de d ^o	\$520
Instrumentos de avaluadores p ^o 17, 18	\$300
Instrumentos p ^o 25	\$075
Alend. ^{ra} p ^o 26 a 28, lara	\$900
Actos p ^o 29	\$080
De fuciones p ^o 30	\$085
Instrumentos p ^o 31	\$600
Verba cellos	\$660
	98448
Al Ministro de Parilla	28400
Sentencia e asignacion	\$94
Al Parador	28400
Al avaluador	38600
Conda	\$31
	198098

[Signature]

[Faint, mirrored handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and the quality of the scan.]

[A small, faint handwritten mark or signature at the bottom left of the page.]

